



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

DECRETO Nº 70, DE 02 DE JULHO DE 2020.

PUBLICADO

Em 02/07/2020

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS OU APREENDIDOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a ausência de espaço físico para os veículos removidos e apreendidos em depósitos, sob a guarda do órgão responsável, e não foram procurados ou reclamados por seus respectivos proprietários;

Considerando que se faz necessário a realização de leilão, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a realização de leilão de veículos removidos ou apreendidos, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSI.

Parágrafo único. O leilão de que o caput deste artigo poderá ser realizado desde que sejam observadas todas as regras do protocolo sanitário para prevenção da disseminação da COVID-19, e em especial:

- I - uso obrigatório de máscaras;
- II - atentar para as recomendações gerais de higiene, com frequente higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70;
- III - se dispor de assentos, respeitar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre eles;
- IV - realização em local aberto, em área ventilada.

Art. 2º. Fica autorizado ao Secretário Municipal de Segurança Pública - SMSI expedir regulamentação por ato próprio para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 02 de julho de 2020.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá